



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

Prefeito Municipal  
José Helder Trajano de Queiroz

**Chefe de Gabinete**

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral do Município**

**Controlador Geral**

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

**Procuradoria Geral do Município**

**Procurador Geral**

José Mavíael Fernandes

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretário**

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretária**

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Secretária**

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

**Secretaria de Saúde e Saneamento**

**Secretária**

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

**Secretaria de Emprego e Ação Social**

**Secretária**

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

**Secretaria de Esportes e Turismo**

**Secretário**

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

**Secretário**

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

**Secretaria de Finanças**

**Secretário**

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

**Secretaria de Serviços Urbanos**

**Secretária**

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

**Secretaria dos Transportes**

**Secretário**

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

---

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00002/2021**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO SÍTIO LUCAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AN PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 119.631,36.

São João do Cariri - PB, 02 de Setembro de 2021

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ – Prefeito

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20210902114956 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 11:53:00

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00027/2021**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLAVIA ALMEIDA SILVA - R\$ 54.292,00; GRAFICA PALMEIRAS LTDA - R\$ 700,00; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 8.170,00; TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI - R\$ 4.100,00; VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME - R\$ 4.150,00.

São João do Cariri - PB, 02 de Setembro de 2021

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ - Prefeito

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20210902115317 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 11:54:20

## CONTRATO

## RETIFICAÇÃO - CONTRATO 63/2021 - MARIA JOSE RAMOS DE ARAUJO



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 63/2021**

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **MARIA JOSE RAMOS DE ARAUJO**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **MARIA JOSE RAMOS DE ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 072.006.854-10, RG nº 3262183 – SSP/PB, residente no Distrito de Malhada da Roça – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na E.M.E.F. Etelvina Maria Batista, deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a parti da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de Setembro de 2021.

JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:0847832  
1470

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 11:36:34  
-03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Contratante

*Maria José Ramos de Araújo*  
**MARIA JOSE RAMOS DE ARAUJO**  
Contratada

Testemunhas:

*Vinicius F. de Araujo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902114412 - Data/Hora Publicação: 01/09/2021 10:51:17

## CONTRATO

## CONTRATO 64/2021 - CAROLINE RAMOS DE SOUZA



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 64/2021**

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **CAROLINE RAMOS DE SOUZA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **CAROLINE RAMOS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 124.867.994-60, RG nº 4254879 – SSDS/PB, residente no Distrito de Malhada da Roça – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na Creche Rosângela de Fátima Medeiros, deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do CONTRATANTE ou em caso do CONTRATADO não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de Setembro de 2021.

JOSE HELDER

TRAJANO DE

QUEIROZ:08478321

470

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 11:37:17  
-03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**

Contratante

*Caroline Ramos de Souza*

**CAROLINE RAMOS DE SOUZA**

Contratada

Testemunhas:

*Venício F. de Araújo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902114459 - Data/Hora Publicação: 01/09/2021 10:53:00

## CONTRATO

## CONTRATO 65/2021 - MARIA DA CONCEICAO AMORIM DE BRITO



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 65/2021**

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **MARIA DA CONCEICAO AMORIM DE BRITO**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **MARIA DA CONCEICAO AMORIM DE BRITO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 060.729.484-13, RG nº 3009795 – SSP/PB, residente no Sítio Mares – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na EMEF Hilda Maria de Souza Brito, deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a parti da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do CONTRATANTE ou em caso do CONTRATADO não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de setembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 11:37:54  
-03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Contratante

*Maria da Conceição Amorim de Brito*  
**MARIA DA CONCEICAO AMORIM DE BRITO**  
Contratada

Testemunhas:

*Vinicius F. de Araújo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902114536 - Data/Hora Publicação: 01/09/2021 10:54:20

## CONTRATO

## CONTRATO 69/2021 - NATAN RAMOS DE SOUSA



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **NATAN RAMOS DE SOUZA**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.

### Contrato nº 69/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (o) Sr(a). **NATAN RAMOS DE SOUZA**, brasileiro (a), RG nº **4240466 SSDS-PB** e CPF **106.015.904-06**, residente e domiciliado (a) no DISTRITO DE MALHADA DA ROÇA, S/N – Zona Rural – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e atendendo a necessidade da base descentralizada com a saída da Técnica em enfermagem por motivo de força maior, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA** com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesesseis) plantões por mês, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

#### Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao **CONTRATADO** a importância de até **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), por plantão através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

#### Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Posto de Saúde de São João do Cariri, podendo, no entanto podendo ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

#### Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

Plantão de 24 (vinte e quatro) horas através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor a partir da data de sua publicação.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 02 de Setembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por  
DE JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
QUEIROZ:08478321470 Dados: 2021.09.02 10:32:27 -03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**

Contratante

*Natan Ramos de Souza*

**NATAN RAMOS DE SOUZA**

Contratado(a)

Testemunhas:

*Vinicius F. de Araújo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902104045 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 10:42:24

PORTARIA

**PORTARIA 183/2021 - EXONERACAO GIRLENE ALVES COSTA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 184/2021.**

**EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, Resolve **EXONERAR** o servidor **GIRLENE ALVES COSTA**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:084783214  
70**

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 10:33:07  
-03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ  
Código da Matéria: 20210902104228 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 10:43:24

PORTARIA

**PORTARIA 184/2021 - EXONERACAO MARINEZ BIZERRA RAMOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 188/2021.**

**EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, Resolve **EXONERAR** o servidor **MARINEZ BIZERRA RAMOS**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:084783214  
70**

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 10:33:38  
-03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ  
Código da Matéria: 20210902104327 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 10:44:41

PORTARIA

**PORTARIA 185/2021 - EXONERACAO GRAZIELY SAMPAIO ENEAS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 185/2021.**

**EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, Resolve **EXONERAR** o servidor **GRAZIELY SAMPAIO ENEAS**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:084783214  
70**

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 10:34:09  
-03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ  
Código da Matéria: 20210902104444 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 10:45:56

PORTARIA

**PORTARIA 186/2021 - EXONERACAO JOSILENE RODRIGUES FERNANDES**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 186/2021.**

**EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, Resolve **EXONERAR** o servidor **JOSILENE RODRIGUES FERNANDES**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:084783214  
70**

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 10:34:39  
-03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902104559 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 10:46:43

PORTARIA

**PORTARIA 187/2021 - EXONERACAO ALCIONE BATISTA BRITO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 183/2021.**

**EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, Resolve **EXONERAR** o servidor **ALCIONE BATISTA BRITO**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321  
470**

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 10:35:27  
-03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ  
Código da Matéria: 20210902104647 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 10:48:13

PORTARIA

**PORTARIA 188/2021 - EXONERACAO ADELANIA TAVARES DE ARAUJO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 182/2021.**

**EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, Resolve **EXONERAR** o servidor **ADELANIA TAVARES DE ARAUJO**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Setembro de 2021.

JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 10:36:02  
-03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902104919 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 10:51:04

PORTARIA

**PORTARIA 189/2021 - EXONERACAO ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 189/2021.**

**EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, Resolve **EXONERAR** o servidor **ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA**, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CRECHE**, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:0847832  
1470**

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 10:37:05  
-03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ  
Código da Matéria: 20210902105112 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 10:52:35

## CONTRATO

## CONTRATO 66/2021 - GIRLENE ALVES COSTA



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO 66/2021**

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **GIRLENE ALVES COSTA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **GIRLENE ALVES COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 055.629.324-07, RG nº 2452070 – SSP/PB, residente RUA ALFREDO DA SILVEIRA LIMA – CENTRO - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na Creche Nossa Senhora dos Milagres deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de setembro de 2021.

JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:0847832  
1470

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02 11:40:19  
-03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
**Contratante**

x *Guilene Alves Costa*  
**GIRLENE ALVES COSTA**  
**Contratada**

Testemunhas:

*Vinicius F. de Araujo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902114614 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 11:47:08

## CONTRATO

## CONTRATO 67/2021 - JOSILENE RODRIGUES FERNANDES



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 67/2021**

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **JOSILENE RODRIGUES FERNANDES**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **JOSILENE RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 094.282.934-40, RG nº 3243595 – SSP/PB, residente RUA MARIA MERE BRANDAO – CENTRO - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na Creche Nossa Senhora dos Milagres deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a parti da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:084783  
21470**

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02  
11:41:03 -03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Contratante

\* *Josilene R. Fernandes*  
**JOSILENE RODRIGUES FERNANDES**  
Contratada

Testemunhas:

*Vinicius R. de Araujo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902114713 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 11:48:01

## CONTRATO

## 68/2021 - CONTRATO ALCIONE BATISTA BRITO



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de São João do Cariri

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 68/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **ALCIONE BATISTA BRITO**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **ALCIONE BATISTA BRITO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 049.238.814-88, RG nº 2451897 – SSP/PB, residente SÍTIO URUCU – ZONA RURAL - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na EMEF HILDA MARIA DE SOUSA BRITO deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a parti da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do CONTRATANTE ou em caso do CONTRATADO não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478  
321470**

Assinado de forma  
digital por JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02  
11:41:41 -03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Contratante

*Alcione Batista Brito*  
**ALCIONE BATISTA BRITO**  
Contratada

Testemunhas:

*Vinicius T. de Araujo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902114922 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 11:50:15

## CONTRATO

## CONTRATO 70/2021 - GRAZIELY SAMPAIO ENEAS



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 70/2021**

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **GRAZIELY SAMPAIO ENEAS**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **GRAZIELY SAMPAIO ENEAS**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 124.481.304-42, RG nº 4257722 – SSDS/PB, residente no DISTRITO DE MALHADA DA ROÇA – ZONA RURAL - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3573/2016 de 31 de Maio de 2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na CRECHE ROSANGELA DE FÁTIMA MEDEIROS deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478  
321470**

Assinado de forma  
digital por JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02  
11:42:16 -03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Contratante

*x Graziely Sampaio Eneas*  
**GRAZIELY SAMPAIO ENEAS**  
Contratada

Testemunhas:

*Vinicius F. de Araujo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902115023 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 11:51:39

## CONTRATO

## CONTRATO 71/2021 - ADELANIA TAVARES DE ARAUJO



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de São João do Cariri

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 71/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **ADELANIA TAVARES DE ARAUJO**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **GRAZIELY SAMPAIO ENEAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 046.287.664-01, RG nº 2452080 – SSDS/PB, residente na RUA ALFREDO GAUDENCIO – CENTRO - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3573/2016 de 31 de Maio de 2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na ESCOLA TERTULIANO DE BRITO deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:0847  
8321470**  
**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Contratante

Assinado de forma  
digital por JOSE  
HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02  
11:42:50 -03'00'

*Adelânia Tavares de Araújo*  
**ADELÂNIA TAVARES DE ARAÚJO**  
Contratada

Testemunhas:

*Vinícius T. de Araújo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ  
Código da Matéria: 20210902115146 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 11:52:28

## CONTRATO

## CONRATO 73/2021 - ROMENNYA DE FATIMA LUCENA COSTA



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de São João do Cariri

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 73/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 085.607.974-08, RG nº 3451980 – SSDS/PB, residente na RUA PRES JOAO PESSOA– CENTRO - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3573/2016 de 31 de Maio de 2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na CRECHE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:0847  
8321470**  
**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Contratante

Assinado de forma  
digital por JOSE  
HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02  
11:43:25 -03'00'

**ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA**  
Contratada

Testemunhas:

Vinicius F. de Araújo  
Romennya de F. Lucena da Costa

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902115231 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 11:53:54

## CONTRATO

## CONTRATO 72/2021 - MARINEZ BIZERRA RAMOS



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 72/2021**

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **MARINEZ BIZERRA RAMOS**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **MARINEZ BIZERRA RAMOS ENEAS**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 038.376.114-00, RG nº 2620042 – SSP/PB, residente na FAZENDA SANTANA – ZONA RURAL - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3573/2016 de 31 de Maio de 2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na ESCOLA JOSEFA RAMOS deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a parti da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 02 de setembro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:0847  
8321470**

Assinado de forma  
digital por JOSE  
HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.09.02  
12:14:13 -03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Contratante

*\*Marinez Bizerria Ramos.*  
**MARINEZ BIZERRA RAMOS**  
Contratada

Testemunhas:

*Vinicius T. de Araujo*

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902121428 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 12:17:04



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Gabinete do Presidente**

**Presidente**

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

**Vice Presidente**

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

**Primeiro Secretário**

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

**Segundo Secretário**

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

---

**Legislatura 2021-2024**

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

---

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**